

**A
IMPORTÂNCIA
DO NÚCLEO
DE SEGURANÇA
DO PACIENTE
NOS HOSPITAIS
E NA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À
SAÚDE**



INFORMAÇÃO DOS AUTORES/ REALIZAÇÃO

Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia

UNIR - Fundação Universidade Federal de Rondônia

Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (Pet Saúde Interprofissionalidade – Grupo Segurança do Paciente)

Priscilla Perez da Silva Pereira

Filipe Souza de Azevedo

Vanessa Ezaki

Rosa Maria Ferreira de Almeida

Flaviane Regis de Souza Santana

Josimeire Cantanhêde de Deus

Laís Xavier de Araújo

Arghia Gigli de Souza

Ana Carolina Mendes Coelho Ramos

Ana Laura Salomão Pereira Fernandes

Carla Paola Domingues Neira

Isabela Pimentel Ferreira

Nicolly Tavares de Oliveira

**LAPECS - Laboratório de Pesquisa sobre Cuidados em Saúde da
Fundação Universidade Federal de Rondônia**

Sumário

1. INTRODUÇÃO 1

1.1 Serviços de saúde que devem instituir Núcleo de Segurança do Paciente 2

1.2 Por que instituir o Núcleo de Segurança do Paciente? 3

1.3 Para que instituir o Núcleo de Segurança do Paciente? 3

1.4 Quem deve compor a equipe do Núcleo de Segurança do Paciente? 4

2. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 5

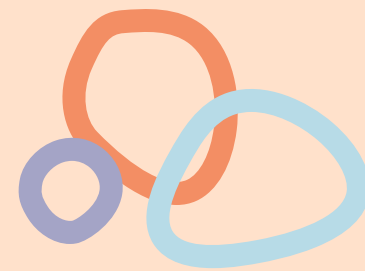
2.1 Constituição do Núcleo de Segurança do Paciente 5

2.2 Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente 6

2.3 Principais atividades do Núcleo de Segurança do Paciente 12

2.4 Cadastro do Núcleo de Segurança do Paciente 14

REFERÊNCIAS 16



1. INTRODUÇÃO

O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº36 de 2013, é a “instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente” (BRASIL, 2013).

Entre os princípios e diretrizes que devem ser adotados pelo NSP elenca-se: a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, a disseminação sistemática da cultura de segurança, a articulação e a integração dos processos de gestão de risco e a garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

O objetivo deste material é apresentar a importância dos NSP nos hospitais e na Atenção Primária à Saúde. A seguir abordaremos aspectos imprescindíveis para a constituição desses núcleos.

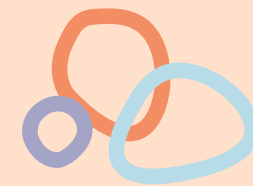
1.1 Serviços de saúde que devem instituir Núcleo de Segurança do Paciente

Conforme disposto na Resolução nº36/2013, os NSP devem ser estruturados nos serviços de saúde públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa. Além dos hospitais, ele também deve estar presente em clínicas e serviços especializados de diagnóstico e tratamento, como: serviços de diálise, endoscopia, radiodiagnóstico, medicina nuclear, radioterapia, entre outros.

Estão excluídos da norma os consultórios individualizados, laboratórios clínicos e os serviços móveis e de atenção domiciliar.



Importante: A norma também exclui instituições de longa permanência para idosos e serviços que prestam atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Apesar disso, ressalta-se que os eventos adversos podem ocorrer em todo e qualquer serviço de saúde, e mesmo estes serviços que não são obrigados podem implementar ações voltadas à segurança do paciente. (SILVA et al., 2017)



1.2 Por que instituir o Núcleo de Segurança do Paciente?

O Núcleo de Segurança do Paciente instituído atuará como instância responsável por apoiar a gestão das instituições de saúde na promoção de ações que visem a melhoria da qualidade nos serviços e conduzam a segurança do paciente.



1.3 Para que instituir o Núcleo de Segurança do Paciente?

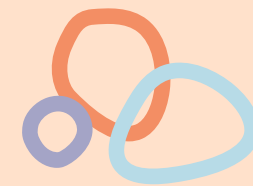
Os NSP têm como atribuições essenciais elaborar, implantar, divulgar e atualizar o Plano de Segurança do Paciente nas instituições, e ainda articular-se junto a outros departamentos e contribuir com unidades responsáveis pelo gerenciamento de riscos.



1.4 Quem deve compor a equipe do Núcleo de Segurança do Paciente?

O Núcleo deve ser composto por equipe multiprofissional capacitada para compreender o processo de trabalho, conhecer as ferramentas de gerenciamento de riscos e ser adaptada aos conceitos referente à melhoria da qualidade da assistência e de segurança do paciente. É preferível que os representantes possuam experiência em controle de infecção, gerência de risco, epidemiologia, qualidade, microbiologia, farmácia hospitalar, segurança do paciente, entre outras áreas afins.





2. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

A seguir, abordaremos alguns aspectos importantes na instituição e no desenvolvimento dos Núcleos de Segurança do Paciente nas unidades de saúde.

2.1 Constituição do Núcleo de Segurança do Paciente

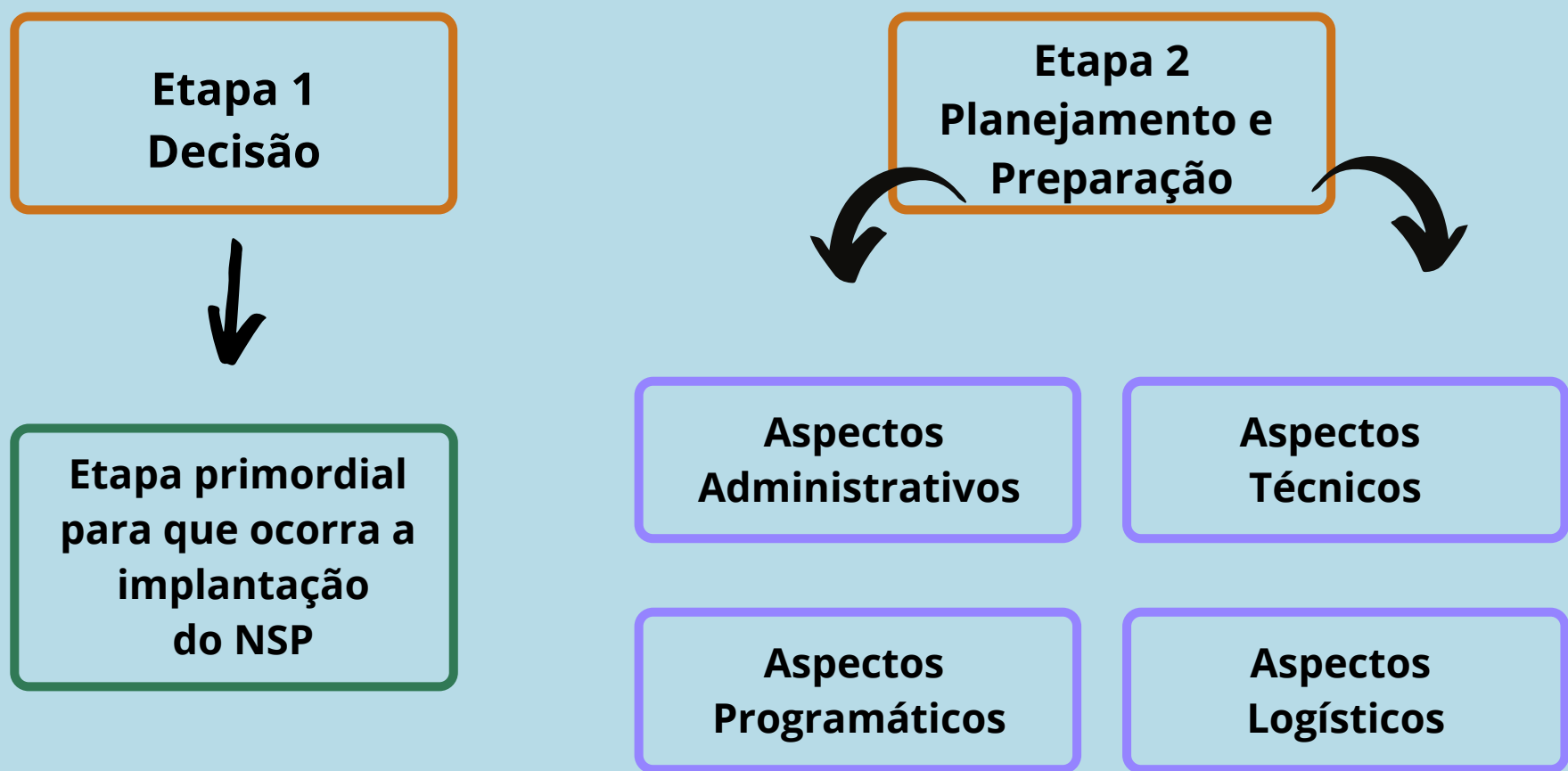
A instituição do NSP deve ser feita pela direção da instituição de saúde, que deve também eleger os membros que comporão a equipe do núcleo. Segundo a norma, a direção concede aos componentes desta equipe autoridade, responsabilidade e poder para realizar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (BRASIL, 2013).



2.2 Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente

O processo de implantação do NSP em uma instituição de saúde segue duas ações principais que são a etapa de decisão e o planejamento e preparação das ações, esta última envolve múltiplos aspectos, como mostra a figura a seguir.

Figura 1. Etapas para a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente



Fonte: Anvisa, 2014.





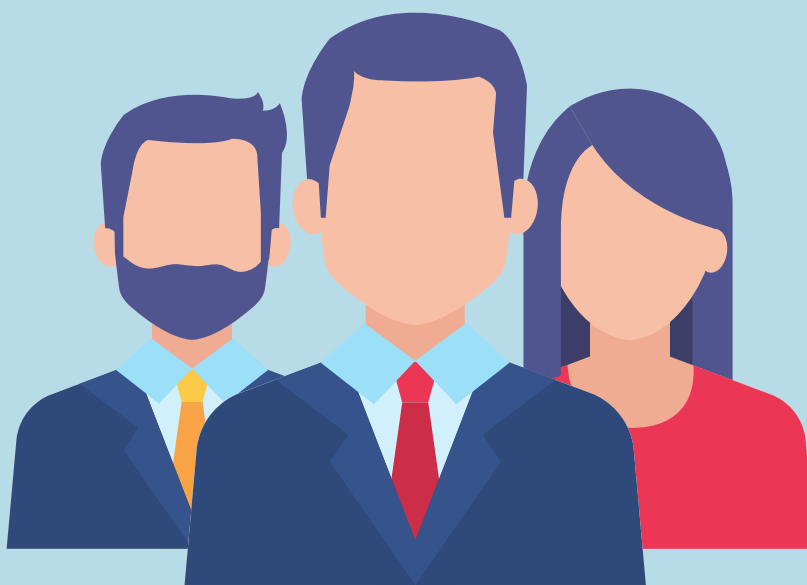
A etapa de decisão ocorre por meio de reuniões com os gestores dos hospitais e com profissionais que fazem parte de comitês relacionados à segurança do paciente. Nestes encontros devem ser discutidos os benefícios e as razões pelas quais é importante o estabelecimento de um NSP na instituição, como já foi citado nos tópicos anteriores.

Além disso, a decisão parte da autoridade máxima do serviço de saúde que junto com gestores e demais profissionais da saúde deve ter em vistas a qualidade e segurança do paciente.



A segunda etapa, conforme apresentado no documento da Anvisa (2014), envolve o planejamento e preparação das ações e acontece com o desenvolvimento de alguns aspectos apresentados na Figura 1, que correspondem as seguintes ações respectivamente:

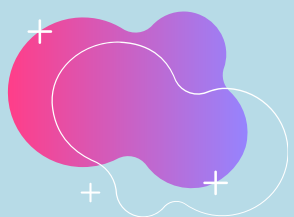
- **Aspectos administrativos:** a instituição nomeia o NSP por meio de documento de nomeação (Portaria, Ato e outros) e indica os componentes e o profissional que será responsável pelo NSP.
- O Coordenador do Núcleo deve ser um profissional vinculado à instituição, com disponibilidade de tempo contínuo e com experiência em qualidade e segurança do paciente que, preferencialmente, tenha boa aceitação pela equipe multiprofissional.



- **Aspectos técnicos:** a equipe do NSP deve realizar reuniões regulares com as demais instâncias que gerenciam aspectos da qualidade, reguladas por legislação específica, tais como, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão de Revisão de Óbito, Comissão de Análise de Prontuário, Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), Comissão de Padronização de Materiais, Gerência de Risco, Núcleo de Saúde do Trabalhador, entre outras, visando a melhoria de processos e a promoção da cultura de segurança do paciente na instituição.
- Tais reuniões são necessárias para discutir as ações e estratégias para o Plano de Segurança do Paciente (PSP) e devem estar devidamente documentadas em atas, memórias, lista de presença e outros.



- **Aspectos programáticos:** Os profissionais de saúde precisam passar por capacitação na temática “Segurança do Paciente” e esta deverá ocorrer durante o período da jornada de trabalho, necessitando constar a comprovação em documento comprobatório com data, carga horária, conteúdo programático, nome e formação do instrutor e nome e assinatura dos profissionais capacitados.
- A seguir, citamos alguns conteúdos programáticos que devem estar presentes nessa capacitação:
- Qualidade e Segurança do Paciente;
- Regulamentações sobre Qualidade e Segurança do Paciente;
- Princípios Básicos em Segurança do Paciente;
- Tipos de EAs Relacionados à Assistência à Saúde;
- Protocolos de Segurança do Paciente;
- Indicadores de Segurança do Paciente;
- Estratégias para a Melhoria da Qualidade e Segurança;
- Cultura de Segurança.





- **Aspectos logísticos:** conforme o Art. 5º da RDC nº 36/2013, a direção do serviço de saúde deve disponibilizar para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP, recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais. Dessa forma, a previsão de materiais e equipamentos de escritório (papel, caneta, grampeador, computador, impressora, telefone, fax e outros) e produtos e equipamentos para a saúde (sistema de código de barras, pulseira de identificação, oxímetro, sistema de dose única e outros) devem ser previstos, conjuntamente, pela direção e pelo NSP.
- Além disso, deve ser determinado a melhor forma de comunicação com os integrantes do NSP e divulgação do PSP.

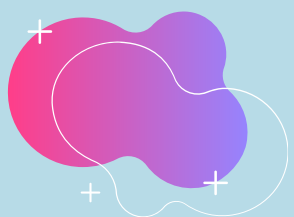


2.3 Principais atividades do Núcleo de Segurança do Paciente

Segundo a RDC nº 36/2013, as competências do NSP são elencadas a seguir.

- Promover ações para a gestão do risco no serviço de saúde;
- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados, incluindo aqueles envolvidos na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos e propor ações preventivas e corretivas;

- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o PSP;
- Acompanhar as ações vinculadas ao PSP;
- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e EAs decorrentes da prestação do serviço de saúde;





- **Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e EAs decorrentes da prestação do serviço de saúde;**
- **Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os EAs decorrentes da prestação do serviço de saúde;**
- **Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de EAs; e**
- **Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.**



Se você deseja saber mais a respeito de cada competência citada acima, o convidamos a ler o ebook da Anvisa – “Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde”. Você encontrará o link de acesso nas referências desta cartilha.

2.4 Cadastro do Núcleo de Segurança do Paciente

É importante lembrar que o funcionamento dos NSP nos serviços de saúde é compulsório e a sua não estruturação constitui-se em uma infração.

Após a sua implantação, é necessário realizar o cadastro do NSP no site da Agência. No processo, é preciso informar nome e CNPJ do Serviço de Saúde ou Mantenedora que está sendo cadastrada. Também é necessário informar quem será o Responsável Legal e o(s) Gestor(es) de Segurança do NSP.

Para cadastrar ou atualizar o cadastro de um Núcleo de Segurança do Paciente acesse: <http://www1.anvisa.gov.br/cadastramento/>



Para o estado de Rondônia



Para cadastro junto a Agevisa-RO,
proceder ao preenchimento do
formulário:

<https://forms.gle/Q7VoMP789pAgCfeE6>



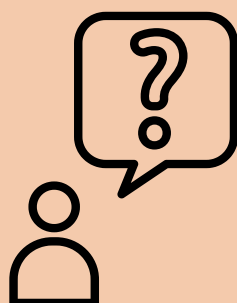
*Em casos de dúvidas, no site da Anvisa, você
encontra um passo a passo completo para realizar o cadastro ou
atualizar informações. O material está disponível em:*

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/passo-a-passo-cadastro-do-nsp>



Quaisquer outras dúvidas, realizar leitura do Caderno 6,
disponível no link:

<https://www.gov.br/anvisa/ptbr/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/publicacoes/caderno-6-implantacao-do-nucleo-de-seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude.pdf/view>



Referências

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde**/Agência Nacional de Vigilância Sanitária– Brasília: Anvisa, 2014. Disponível em: <<https://www.segurancadopaciente.com.br/wp-content/uploads/2015/09/ebook-anvisa-06-implantacao-do-nucleo-de-seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude.pdf>>. Acesso em: 25 de nov. de 2020.

_____. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da diretoria colegiada – **RDC nº36**, de 25 de Julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html>. Acesso em: 21 de nov. de 2020.

PARAÍBA. Agência Estadual de Vigilância Sanitária. **Cartilha de Segurança do Paciente: Passo a passo para a implantação do Núcleo de segurança do paciente**. 35p. Disponível em: <https://agevisa.pb.gov.br/documentos-pdf/seguranca-do-paciente/cartilha_agevisa-2.pdf>. Acesso em: 20 de nov. de 2020.

RIO DE JANEIRO. Secretária de Estado de Saúde. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. **Plano de fortalecimento das práticas de segurança do paciente na Atenção Primária à Saúde 2019-2022**. 67p., 2019. Disponível em: <<https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/Plano-de-fortalecimento-das-praticas-de-seguranca-do-paciente-atencao-primaria-a-saude.pdf>>. Acesso em: 22 de nov. de 2020

SILVA, A.C.M.R. et al. A importância do núcleo de segurança do paciente: um guia para implantação em hospitais. **Revista Educação, Meio Ambiente e Saúde**, v. 7, n. 1, p. 87-109, 2017. Disponível em: <<http://faculdadefuturo.edu.br/revista1/index.php/remas/article/view/134>>. Acesso em: 10 de nov. de 2020.

Realização

